

Projetos Especiais.

Contratantes: Município Do Recife/Gabinete De Projetos Especiais e a Empresa TPF ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ – COMPAZ, LOCALIZADOS NOS BAIRROS DO PINA, TERRENO DO ANTIGO AEROCULUBE, E VARZEA NA CIDADE DO RECIFE.

Preço Global: R\$ 265.182,19 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos)

Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:

I – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Dotação: Orçamentária: 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público. Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros serviços de engenharia. Fonte: 0108 – Finisa..

Notas de Empenho: 2021.00246

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
 DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – BB nº 915.173 para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a contratação eventual de empresa especializada em na prestação de Serviços de Remoção de pacientes, através de ambulâncias do tipo B (Unidade de Suporte Básico), por lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote da licitação a empresa: MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 13.097.538/0001-08 com o valor R\$ 860.000,00. Recife, 12/02/2022. **Andrésa Barroso.** Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
 Secretaria Executiva de Licitações
 Gerência Geral de Licitações
 Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 – CPLSSA – Licitação BB nº 919283. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de ELETRONEUROMIOGRAFO, 02 (dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Embora tenha sido dada toda publicidade pertinente ao certame, não houve interesse por parte dos licitantes em participar do pregão em epígrafe, restando DESERTA a licitação. Recife, 11 de fevereiro de 2022. **Mabel José da Fonseca.** Pregoeira.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SDSDHJPD - Cumprindo o que Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, este órgão da Administração Direta, torna público a presente Dispensa de Licitação a ser celebrada entre o Município do Recife, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, e, o proprietário do imóvel, **Sr. José Valdeci do Amaral, inscrito sob o C.P.F. nº 002.090.314-68,** cujo objeto consiste na locação de imóvel, localizado na Rua Sargento Waldir Correia, nº 247, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, destinado às finalidades de instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP JOSÉ PEDRO DE LIMA FILHO), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), e os recursos necessários à prestação de serviços são oriundos da dotação orçamentária 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte 0245, Recife, 09 de fevereiro de 2022. Ratifico e reconhecço a presente Dispensa de Licitação - **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY,** Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
 CNPJ: - 08.903.189/0001-34

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kits executivos personalizados. A Câmara Municipal do Recife torna público, que decide, por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente, REVOGAR o presente processo, conforme Termo circunstanciado, apenso aos autos, com supedâneo no art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 25 de janeiro de 2022. **VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
 CNPJ: - 08.903.189/0001-34

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Torna obrigatória a imunização contra a Covid-19 para os servidores públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal do Recife.
 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições legais e regimentais, notadamente as contidas no art. 60, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal do Recife.

§ 1º Os servidores públicos, contratados temporários e prestadores de serviços de que trata o caput devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito, de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19, ou não apresentarem justa causa para não o ter feito, serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se igualmente aos que estiverem incluídos no regime de trabalho à distância, nos termos da Resolução nº 497/2021.

§ 4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através dos aplicativos ou na versão web do Conecte SUS Cidadão ou do Conecta Recife, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 3º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é, exclusivamente, de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 4º Para fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto à Divisão de Pessoal, em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Resolução.

§ 1º A apresentação da documentação de que trata o caput é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata o caput diretamente na Divisão de Pessoal.

§ 3º A Divisão de Pessoal deve fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações, bem como acompanhar se a imunização completa foi realizada.

Art. 5º Transcorrido o prazo estabelecido no caput do art. 4º sem a devida comprovação por servidor ou contratado temporário, a Divisão de Pessoal deverá adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de cargo pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em lei, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Aos servidores e contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 7º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor ou contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 8º Fica estabelecido que as empresas prestadoras de serviços contratadas devem apresentar declaração assinada por seus respectivos representantes legais, conforme modelo constante do Anexo Único, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, registrando que todas as pessoas vinculadas ao(s) seu(s) contrato(s) com a Câmara Municipal do Recife, por qualquer vínculo e em qualquer nível, estão vacinados contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo respectivo Município onde residem, ressalvados os casos em que aguardam a próxima dose.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no caput ou a apresentação de declaração falsa ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei ou em contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços contratadas submeter-se-ão a todas as medidas e procedimentos de fiscalização para cumprimento do estabelecido no caput.

Art. 9º O disposto nesta Resolução aplica-se aos servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos ou entidades, bem como aos parlamentares da Câmara Municipal do Recife, no que couber.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 11 de fevereiro de 2022.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
 Presidente

Ver. HÉLIO GUABIRABA
 1º Vice-Presidente

Ver. PROFA. ANA LÚCIA
 2º Vice-Presidente

Ver. FRED FERREIRA
 3º Vice-Presidente

Ver. ERIBERTO RAFAEL
 1º Secretário.

Ver. NATALIA DE MENDUO
 2º Secretário

Ver. ZÉ NETO
 3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 054/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 002/2022 da Vereadora Cida Pedrosa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcia Maria Xavier Ramos, matrícula nº 106.220-4,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 2º Nomear **Amanda Trindade Gomes Bezerra,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
 Presidente

ERIBERTO RAFAEL
 Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 055/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luciana Lins Vila Nova, matrícula nº 106.207-7,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael.

Art. 2º Nomear **Shirleyellen Gomes da Silva,** para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eriberto Rafael.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
 Presidente

ERIBERTO RAFAEL
 Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 056/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **Severino Silvio de Oliveira, matrícula nº 105.309-4,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2117, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Gabriel Antônio Ferreira de Oliveira,** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2117, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
 Presidente

ERIBERTO RAFAEL
 Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 057/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **Aline Thais Augusta de Aquino, matrícula nº 106.191-7,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2107, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Eduardo Matos Pereira de Lucena,** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2107, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
 Presidente

ERIBERTO RAFAEL
 Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 058/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Airton Magalhães Barbosa, matrícula nº 106.261-1/EMLURB,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).